



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
Lei Municipal nº 029/2021**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha Suplementar de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº029/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 12.696/2012 e Resolução CONANDA nº 231/2022, e na Resolução CMDCA nº 01/2026 que instituiu o Processo de Escolha Suplementar,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, moralidade e igualdade de condições no Processo de Escolha Suplementar de suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 22/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, responsável por conduzir o Processo de Escolha Suplementar para formação de lista de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

- 1º Sandra Silva de Brito
- 2º Deborah Fernanda Vieira
- 3º Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar

§1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário.

§2º É vedada a participação, na Comissão, de pessoas que pretendam concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar ou que tenham parentesco até o segundo grau com candidatas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
Lei Municipal nº 029/2021**

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I. Elaborar e publicar o Edital do processo de escolha suplementar;
- II. receber e analisar os pedidos de inscrição;
- III. verificar o cumprimento dos requisitos legais;
- IV. julgar impugnações e recursos;
- V. organizar e fiscalizar a campanha dos candidatos;
- VI. planejar e coordenar a votação;
- VII. realizar a apuração dos votos;
- VIII. elaborar atas e relatórios do processo;
- IX. divulgar os resultados;
- X. encaminhar ao CMDCA o resultado final para homologação.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão Especial Eleitoral atuará até a homologação final do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ad referendum do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

**GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA**